

DECRETO Nº 5.731, de 25 de Junho de 2015.

Regulamenta a relação anual da Semana do Bebê, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município – LOM e:

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Fundo das Nações Unidas voltado para os Direitos da Infância – UNICEF, no que tange a realização de atividades de promoção dos direitos da primeira infância (0 a 06 anos de idade) em estados e municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2015 – COMDICA, que aprovou o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, que dispõe, dentre outras, pela realização, anualmente, da Semana do Bebê, como momento de articulação social de estratégia de promoção dos direitos das crianças de 0 a 06 anos de idade;

CONSIDERANDO o êxito logrado na realização das Semanas do Bebê de 2013 e 2014, onde houve a atuação intersetorial no Município na defesa dos direitos deste segmento social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido, anualmente, a última semana de agosto como a “Semana do Bebê”.

Art. 2º - A “Semana do Bebê” será constituída de um conjunto de atividades sociais, lúdicas e pedagógicas voltadas para a promoção dos direitos da primeira infância – de 0 a 06 anos de idade, levando em consideração a participação direta deste público alvo e de suas famílias.

Art. 3º - Caberão às Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC, de Saúde – SESAD, de Assistência Social – SEMAS, de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL e a Fundação Parnamirim de Cultura – FPC, a organização desta Semana, respeitando a antecedência no planejamento das atividades.

Parágrafo Único – Será usada a dotação orçamentária das Secretarias supramencionadas para financiamento da Semana do Bebê.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
PREFEITO